



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Comércio Interno:

Despacho:

Intervenciona o estabelecimento comercial de Eduardo Martins & Irmãos, Limitada, denominado Armazéns Caramulo e nomeia uma comissão liquidatária

Ministério da Construção e Águas:

Despacho:

Nomeia uma comissão administrativa para gerir a firma José Magalhães & Filhos, Limitada, composta por Miguel Joaquim Machava e Nicolau de Sousa.

- b) São conferidos à comissão liquidatária ora nomeada, os mais amplos poderes para a realização, logo que superiormente determinado, de todos os actos respeitantes à liquidação e trespasse do estabelecimento referido;
- c) São extintas todas as procurações eventualmente passadas pelos ex-proprietários.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 24 de Outubro de 1983. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

O estabelecimento comercial de Eduardo Martins & Irmãos, Limitada, denominado Armazéns Caramulo, situado na rua dos Irmãos Roby n.º 44/66, nesta cidade, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

Apurada esta situação, há necessidade de actuação imediata para regularizá-la.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 3.º ambos do referido Decreto-Lei n.º 16/75, determino:

- a) O intervencionamento do estabelecimento comercial de Eduardo Martins & Irmãos, Limitada, denominado Armazéns Caramulo que passa a ser gerido por uma comissão liquidatária, constituída pelos seguintes elementos:

André Vasco Bungueia — responsável.
Daniel Jorge Tembe.
António Chinconjo

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS

Despacho

1. A firma José Magalhães & Filhos, Limitada, sediada na cidade da Beira, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

2. Havendo necessidade de garantir um correcto aproveitamento dos recursos humanos e materiais nela existentes, ao abrigo do disposto no diploma legal referido em 1, nomeio uma comissão administrativa gerida pelos seguintes elementos:

Miguel Joaquim Machava.
Nicolau de Sousa.

3. No desempenho das suas funções, a comissão administrativa terá os mais amplos poderes de administração e representação.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 2 de Dezembro de 1983. — O Ministro da Construção e Águas, *Júlio Eduardo Zamith Carrilho*.